



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

LEI Nº 1.820/2016

11 de março de 2016.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO ABRIGO PELUDOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - AAPCP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar contribuição à Associação Abrigo Peludos de Campo Novo do Parecis - AAPCP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.896.036/0001-75, com sede na Rua Rouxinol, sn, Quadra 426, Chácara 36, Bairro Jardim das Palmeiras, neste Município, mediante termo de convênio, com repasse no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

§ 1º. O presente convênio tem como objetivo a cooperação e associação de esforços entre as partes visando auxiliar nas despesas de manutenção, administrativas e atendimento da entidade, voltados ao tratamento e defesa de animais domésticos que se encontram em estado de vulnerabilidade, abandono e maus tratos, como também no controle de zoonoses, neste Município, conforme plano de trabalho, em anexo.

§ 2º. A contribuição concedida será repassada em 12 (doze) parcelas, que serão pagas conforme plano de trabalho.

§ 3º. As obrigações e demais atribuições das partes estão definidas no termo de convênio.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10. Secretaria Municipal de Saúde

002. Fundo Municipal de Saúde

10. Saúde

304. Vigilância Sanitária

0007. Vigilância em Saúde

2.108. Ações da Vigilância Sanitária

3.3.50.41.00.00 Contribuições

Reduzido: 719

Fonte de Recurso: 10.200 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o inciso V do art. 1º da Lei Municipal nº 1.815, de 18 de dezembro de 2015, que dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal nº 1.230/2007, que autoriza



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social às entidades que menciona.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de março de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração